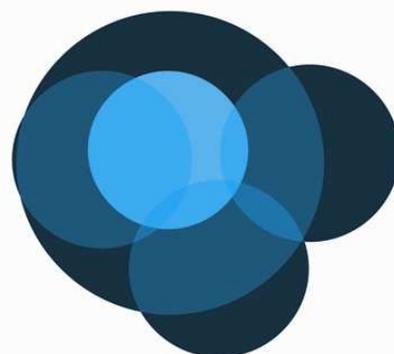




SERVIÇO DE LOTAS DOS AÇORES, S.A.



prémio anual
universitário
lotaçor

Inovação e Investigação 2009/2010
em recursos ligados ao mar e pescas

Regulamento “Prémio Anual Universitário Lotaçor”

Inovação e Investigação em Recursos Ligados ao Mar e às Pescas

Outubro de 2009

Regulamento

Prémio Anual Universitário Lotaçor

Artigo 1º

Objectivo do prémio

1. O “**Prémio Anual Universitário Lotaçor**” é uma iniciativa da Lotaçor, cujo objectivo é o de contribuir para o desenvolvimento da excelência na formação académica complementar de estudantes ao nível da Licenciatura, Mestrado e Pós-Graduação (1º e 2º ciclo do processo de Bolonha).
2. O objectivo do projecto é premiar as vertentes académicas e científicas dos trabalhos apresentados pelos grupos que participem nesta iniciativa, promovendo uma maior interligação entre as universidades e o mundo empresarial em linha com o preconizado pelo Processo de Bolonha.

Artigo 2º

Regulamentação do prémio

1. O “**Prémio Anual Universitário Lotaçor**” rege-se pelo presente regulamento, sendo a Comissão de Acompanhamento e o Júri de atribuição do prémio, soberanos na sua interpretação, aplicação e resolução de lacunas.
 2. Os critérios de selecção e fundamentos de decisão, incluindo a de atribuição do prémio aos distinguidos, são da exclusiva competência e conhecimento dos promotores da iniciativa, não podendo as decisões da Comissão de Acompanhamento e do Júri serem objecto de reclamação ou recurso, sendo sempre e em qualquer circunstância inquestionáveis e definitivas.
 3. Os promotores do “**Prémio Anual Universitário Lotaçor**” reservam-se o direito de não atribuírem o Prémio, se concluírem pela inexistência, nesse ano, de candidatos que preencham os requisitos de distinção e qualidade por si fixados.
-

Artigo 3º

Natureza do prémio

1. O “**Prémio Anual Universitário Lotaçor**” é um prémio universitário que irá atribuir ao grupo vencedor, uma bolsa de estudo no valor de **6.000** euros.
2. Se o grupo vencedor desenvolver o seu trabalho/projecto com o acompanhamento de um docente, este terá direito a uma bolsa de investigação no montante de **3.000** euros.
3. Aos estudantes do grupo vencedor do prémio é dada ainda a possibilidade de realizar um **estágio** com a duração de **3 meses na Lotaçor** nos Açores.
4. Todos os grupos participantes recebem um prémio/certificado de participação no projecto.

Artigo 4º

Duração do prémio, data de entrega da candidatura e data de entrega dos trabalhos/projectos

1. O “**Prémio Anual Universitário Lotaçor**” decorrerá durante os dois semestres do ano lectivo 2009/2010. Para cada semestre existirá um correspondente período de desenvolvimento de trabalhos. Os períodos de desenvolvimento de trabalhos terão um prazo de aproximadamente 3 meses após a data limite de entrega de candidaturas.
2. O primeiro período de desenvolvimento de trabalhos corresponde ao primeiro semestre do ano lectivo de 2009/2010. A data limite para entrega dos elementos de candidatura deste primeiro período será o dia **23 de Novembro de 2009**. A entrega dos trabalhos/projectos será o dia **01 de Março de 2010**.
3. O segundo período de desenvolvimento de trabalhos corresponde ao segundo semestre do ano lectivo de 2008/2009. A data limite para entrega dos elementos de candidatura do segundo período é o dia **09 de Março de 2010**. A data limite para entrega dos projectos será o dia **14 de Junho de 2010**.

Artigo 5º

Âmbito dos trabalhos/projectos

Para esta segunda edição, o “**Prémio Anual Universitário Lotaçor**” manterá como tema de estudo “***Inovação e Investigação em Recursos Ligados ao Mar e às Pescas***”.

Como referido, o tema dos trabalhos/projectos a serem desenvolvidos gira em torno da área do mar e das pescas. A **título de exemplo** apresentam-se alguns dos possíveis temas sobre os quais os trabalhos/projectos se poderão basear:

- **Análise/diagnóstico estratégico do sector das Pescas** para a Região Autónoma dos Açores e para a Lotaçor – pontos fortes, pontos fracos, oportunidades, ameaças e riscos, tendências, etc.;
- Estudo técnico relativo a inovações de métodos de pesca tendentes à captura de espécies de grande profundidade;
- **Plano estratégico para novos conceitos de projectos turísticos** para a Região Autónoma dos Açores ligados ao mar e às pescas;
- **Plano estratégico para criação de valor** para o sector das pescas para a Região Autónoma dos Açores e para a Lotaçor;
- **Ideias e estratégia para novas actividades/segmentos de negócio** para o sector das Pescas para a Região Autónoma dos Açores e para a Lotaçor (Ex.: **Aquacultura, Transformação de pescado**, etc.);
- Elaboração de *business plan* (modelo de negócio) para **campanha de divulgação do “Peixe dos Açores”** junto dos **mercados nacionais** (Continente e R.A.A.) e **internacionais**;
- Elaboração de **estudo técnico** relativo a inovações ao nível das **artes de pesca** que permitam aumentar a sustentabilidade ambiental e a captura de espécimes mais valorizados pelo mercado;
- Elaboração de **estudo sócio-económico** com vista a aprofundar a compreensão das actividades do sector das pescas na região Autónoma dos Açores (Ex.: relativas ao emprego gerado, respectiva dependência das populações, níveis de produtividade da frota, etc.);
- Elaboração de **estudo técnico** relativo a inovações ao nível das **características das embarcações de pesca** que permitam aumentar os tempos de permanência no mar, evitar a degradação bacteriológica e enzimática do peixe e apostar em espécies de maior profundidade com "stocks intactos";
- Estudo de mercado com vista à identificação de **novos canais de distribuição** para os produtos da pesca dos Açores;
- Estudo de mercado sobre o **canal internet** para promoção e distribuição dos produtos vendidos pela Lotaçor;
- Elaboração de estudo de mercado e plano estratégico para colocação dos produtos vendidos pela Lotaçor em mercados internacionais;
- Novos segmentos de mercado para comercialização de gelo e venda de espaços de frio em entrepostos (uma das áreas de intervenção da Lotaçor).

Artigo 6º

Apresentação do prémio nos estabelecimentos de ensino

Em **Outubro/Novembro de 2009**, e em **Janeiro/Fevereiro de 2010** será efectuada uma apresentação presencial nos estabelecimentos de ensino participantes no prémio. Esta

apresentação servirá para melhor esclarecer o âmbito e objectivos do “**Prémio Anual Universitário Lotacor**”.

Artigo 7º

Requisitos de candidatura

Podem candidatar-se à atribuição do prémio todos os interessados que preencham à data da candidatura, os seguintes requisitos:

- a) Frequência de cursos ao nível da Licenciatura, Pós-Graduação ou Mestrado (1.º e 2º ciclo do Processo de Bolonha) cujos programas contemplem conteúdos de biologia, biologia marinha, ciências do mar, ciências do meio aquático, engenharia biológica, engenharia biotecnológica, oceanografia, gestão, economia ou outros desde que mostrem provas de conhecimentos e interesse no âmbito do tema deste prémio – o mar e as pescas;
- b) Estarem organizados em grupos no mínimo de três e máximo de cinco elementos;
- c) Os elementos do grupo poderão frequentar ou não o mesmo estabelecimento de ensino;
- d) Preferencialmente os grupos deverão ser acompanhados por um docente. Não obstante, a não verificação deste aspecto não constitui impedimento à participação no Prémio;

Artigo 8º

Procedimentos de candidatura

1. As candidaturas que reúnam as condições exigidas no artigo anterior deverão ser formalizadas através do preenchimento completo do formulário de candidatura disponível on-line em www.lotacor.pt, até à **respectiva data limite de entrega da candidatura**.
2. Conjuntamente com o formulário de candidatura deverão ser facultados os seguintes elementos (i) fotocópia do bilhete de identidade dos candidatos e (ii) fotocópia do cartão de estudante do presente ano lectivo.
3. Os elementos anteriormente referidos de acompanhamento das candidaturas ao Prémio deverão, até às **repectivas datas de candidatura** inclusive, ser digitalizados e enviados por email para o endereço premio.lotacor.premivalor@gmail.com ou, alternativamente, expedidos por correio para PREMIVALOR-ESTUDOS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, LDA, Rua Abel Manta, n.º 18 – 3º Esq.,

2780-174 Oeiras, empresa de consultoria que apoia a Lotador na realização deste projecto (www.premivalor.com), contendo no sobrescrito a seguir à identificação do destinatário a menção exterior “**Prémio Anual Universitário Lotador**”.

4. A formalização da candidatura significa a aceitação sem reservas nem condições pelos interessados dos termos e regulamento deste Prémio, bem como autorização expressa para verificação da autenticidade das respectivas declarações.

Artigo 9º

Procedimentos de entrega dos trabalhos/projectos

1. Os trabalhos/projectos candidatos deverão ser entregues sob a forma de relatório escrito em Word ou Powerpoint. Sugere-se como linha de orientação que os trabalhos entregues em Word não excedam 50 páginas e os entregues em Powerpoint não excedam 120 páginas, excluindo em ambos os casos do número de páginas referido os eventuais anexos. Os trabalhos que sejam apresentados em Word deverão estar em letra Times New Roman 12 a espaço e meio.
2. O relatório escrito deverá ser enviado simultaneamente por email (endereço: premio.lotador.premivalor@gmail.com) e por correio, sob registo postal, para a morada PREMIVALOR ESTUDOS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, LDA, Rua Abel Manta, n.º 18 – 3º Esq., 2780-174 Oeiras, contendo no sobrescrito a seguir à identificação do destinatário a menção exterior, “**Prémio Anual Universitário Lotador**”. Os trabalhos que não forem entregues simultaneamente em formato papel e formato electrónico não serão considerados para efeitos do presente concurso.
3. O envio por e-mail deverá ser efectuado até às 24:00 do dia do **respectivo prazo limite para entrega dos projectos** para cada período de entrega.
4. De igual forma, na versão papel dos trabalhos/projectos a ser enviada por correio, a data acima referida será a data limite que deverá constar no carimbo dos CTT.

Artigo 10º

Propriedade intelectual dos trabalhos/projectos candidatos

1. A organização do concurso, bem como o respectivo júri, garantem a total confidencialidade das ideias/projectos apresentados, sendo que os direitos de autor dos mesmos pertencem aos participantes.
2. Os relatórios contendo os trabalhos submetidos a concurso não serão restituídos aos candidatos.

Artigo 11º

Júri de avaliação preliminar e Júri de atribuição do prémio

1. O júri de avaliação preliminar dos trabalhos/projectos será composto por consultores da PremiValor Consulting e Quadros da Lotaçor com conhecimento alargado na área das pescas e do mar.
2. Aos elementos do júri de avaliação preliminar competirá avaliar a totalidade dos trabalhos candidatos para seleccionar os cinco que passarão à fase de avaliação final.
3. Para atribuição do prémio “**Prémio Anual Universitário Lotaçor**” é exclusivamente competente o Júri de Atribuição, que deliberará soberanamente, por critérios que considere os mais adequados aos objectivos deste Prémio e que em traços gerais se expõem no artigo seguinte.
4. O Júri de Atribuição será o responsável pela decisão final do prémio e será composto pelos membros do júri de avaliação preliminar aos quais se juntam pelo menos mais duas personalidades de referência com qualificações científicas e técnicas relevantes para a avaliação dos projectos.

Artigo 12º

CrITÉrios de avaliação dos trabalhos/projectos

A avaliação dos trabalhos/projectos terá por base nomeadamente os seguintes aspectos **(sempre que os mesmos sejam naturalmente aplicáveis)**:

- Definição do problema / objectivos do projecto
- Metodologia de abordagem (fontes de informação, métodos de análise, etc)
- Capacidade de atingir os objectivos propostos;
- Execução técnica;
- Criatividade
- Inovação
- Plano de implementação (caso aplicável)
- Possibilidade de aplicação prática do projecto
- Sustentabilidade (económica, social, ambiental, etc) do projecto
- Apresentação do projecto (relatório formal)

Artigo 13º

Comunicação da decisão

1. A decisão de atribuição do “**Prémio Anual Universitário Lotaçor**” será comunicada e divulgada em acto público, em evento próprio para o efeito.
2. Até 10 dias úteis após a realização do evento referido no nº 1 deste artigo, os promotores publicarão na imprensa os nomes dos vencedores do prémio.
3. Os candidatos a quem for atribuído o prémio comprometem-se expressamente e como condição do recebimento deste, a participar nesse evento e a permitirem que a sua imagem e dados seja divulgada, em ordem à promoção do Prémio, dos próprios Beneficiários, das suas Instituições Académicas de origem e dos Promotores do evento.

Artigo 14º

Comissão de Acompanhamento

Todo o processo de lançamento, tramitação, interpretação do regulamento, atribuição e execução do Prémio será responsabilidade da Comissão de Acompanhamento, composta por um elemento da Premivalor Consulting e um elemento da Lotaçor.

Artigo 15º

Direito ao Prémio

1. Pela decisão do Júri de Atribuição, o grupo candidato vencedor terá direito ao prémio que consiste numa **bolsa de estudo** no montante de **6.000 euros**. Caso exista um docente a acompanhar o grupo vencedor este tem direito a um prémio que consiste numa **bolsa de investigação** no montante de **3.000 euros**.
2. O direito ao prémio extingue-se automática e definitivamente e sem necessidade de qualquer formalismo específico, se se verificar alguma das seguintes situações:
 - a) Concluir-se existir alguma irregularidade na candidatura do grupo premiado;
 - b) Se existirem indícios do trabalho/projecto ter sido efectuado por outros elementos que não os membros do grupo premiado;
 - c) Se o Prémio não for reclamado no prazo máximo de um ano contado da data da sua atribuição;
 - d) Se na pendência do benefício do Prémio, os premiados forem objecto de qualquer procedimento criminal instaurado pelo Estado ou procedimento disciplinar instaurado pela Instituição de Ensino de frequência do curso, ou ainda, os Premiados assumam comportamentos perante os promotores patrocinadores ou

terceiros que, pela sua gravidade, determinem lesão da imagem e honorabilidade dos participantes ou desprestígio e lesão para as entidades envolvidas ou para os próprios.

Artigo 16º

Alterações aos prazos e datas constantes deste Regulamento

Os prazos e datas constantes deste Regulamento poderão ser alterados por decisão dos Promotores do “**Prémio Anual Universitário Lotaçor**”, que disso darão conta publicamente.

- “ -
